

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇO Nº
13/2016**

Ata de reunião para análise e julgamento das propostas financeiras referentes à TOMADA DE PREÇO nº 13/2016, Processo nº 59520.000468/2016-43, que tem por objeto Obras/serviços de Reforma do Módulo I na Sede da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Bom Jesus da Lapa- BA. Às 09h00min do dia 15 de Agosto de 2016 no Auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro-Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 186, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Arnaldo Dantas de Araújo Filho, cad. 10088-03, Marcelo dos Santos Ribeiro, cad. 11158-04 e Sebastião dos Santos Veloso, cad.10003-06 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. O Edital 13/2016 foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U. e no Jornal A TARDE.

Inicialmente, a Comissão procedeu à abertura dos invólucros contendo as seguintes propostas financeiras das licitantes habilitadas:, Aço-50 Engenharia e Empreendimentos Ltda., CNPJ: 01.604.536/0001-89, sem representantes na ocasião, ART Projetos Construções e Serviços Ltda., CNPJ: 10.672.793/0001-49, representada pelo Sr. Gustavo Henrique Flores Kunz, Potencial Engenharia e Instalações Ltda., CNPJ: 01.724.109/0001-34, sem representantes na ocasião, Laconcil Construção Ltda., CNPJ: 01.605.655/0001-56, sem representantes na ocasião, Relevo Construtora Ltda., CNPJ: 09.102.297/0001-70, representada pelo Sr. Ricardo Sales de Jesus.

Às 12:00h a comissão suspendeu a sessão e retornará o referido julgamento às 14:30h.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento e pelas licitantes presentes.



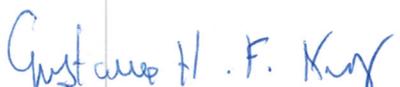
Arnaldo Dantas de Araújo Filho
Presidente



Marcelo dos Santos Ribeiro
Membro



Sebastião dos Santos Veloso
Membro



ART Projetos Construções e Serviços Ltda.
Gustavo Henrique Flores Kunz



Relevo Construtora Ltda.
Ricardo Sales de Jesus

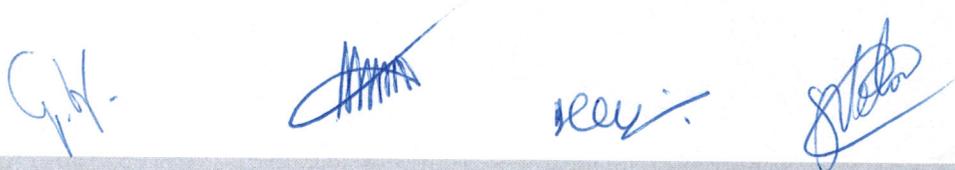
**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS REFERENTES À TOMADA DE PREÇO Nº
13/2016**

Ata de reunião para análise e julgamento das propostas financeiras referentes à TOMADA DE PREÇO nº 13/2016, Processo nº 59520.000468/2016-43, que tem por objeto Obras/serviços de Reforma do Módulo I na Sede da 2ª Superintendência Regional da CODEVASF, em Bom Jesus da Lapa- BA. Às 14h30min do dia 15 de Agosto de 2016 no Auditório da CODEVASF - 2ª/SR, localizada à Av. Manoel Novais s/nº, Centro-Bom Jesus da Lapa- BA, de acordo com a Determinação n.º 186, reuniu-se a comissão constituída pelos servidores Arnaldo Dantas de Araújo Filho, cad. 10088-03, Marcelo dos Santos Ribeiro, cad. 11158-04 e Sebastião dos Santos Veloso, cad.10003-06 para, sob a presidência do primeiro, julgarem as propostas apresentadas. O Edital 13/2016 foi amplamente divulgado nos sites COMPRASNET, CODEVASF, no D.O.U. e no Jornal A TARDE.

A Comissão deu prosseguimento na análise das propostas financeiras das seguintes licitantes habilitadas:, Aço-50 Engenharia e Empreendimentos Ltda., CNPJ: 01.604.536/0001-89, sem representantes na ocasião, ART Projetos Construções e Serviços Ltda., CNPJ: 10.672.793/0001-49, representada pelo Sr. Gustavo Henrique Flores Kunz, Potencial Engenharia e Instalações Ltda., CNPJ: 01.724.109/0001-34, sem representantes na ocasião, Laconcil Construção Ltda., CNPJ: 01.605.655/0001-56, sem representantes na ocasião, Relevo Construtora Ltda., CNPJ: 09.102.297/0001-70, representada pelo Sr. Ricardo Sales de Jesus.

As licitantes habilitadas apresentaram em suas propostas financeiras os seguintes valores globais: ART Projetos Construções e Serviços Ltda. - R\$ 672.639,75, Relevo Construtora Ltda. - R\$ 708.706,61, Aço-50 Engenharia e Empreendimentos Ltda. - R\$ 744,489,15, Laconcil Construção Ltda. - R\$ 752.976,44 e Potencial Engenharia e Instalações Ltda. - R\$ 1.119.442,91. Dessas empresas apenas a empresa Relevo Construtora Ltda. e Laconcil Construção Ltda. declararam serem microempresa -ME ou empresa de pequeno porte -EPP. Após a análise das propostas financeiras a Comissão desclassificou as propostas das seguintes empresas:ART Projetos Construções e Serviços Ltda., Relevo Construtora Ltda. e Potencial Engenharia e Instalações Ltda. A empresa ART Projetos Construções e Serviços Ltda. foi desclassificada por ter apresentado uma planilha orçamentária com composição e detalhamento de serviços divergente da planilha disponibilizada pela CODEVASF no Edital nº 13/2016 (Anexo I), após o aviso de reabertura com prazo do Edital nº 13-2016, não atendendo às exigências dos itens 4.3.1.1, 4.3.2.3, 4.3.7. e 12.3.1 do Edital nº 13-2016. A empresa Potencial Engenharia e Instalações Ltda. foi desclassificada pelos seguintes motivos: apresentou composições de preços e valor global superior ao valor orçado pela CODEVASF, não apresentou a composição dos preços unitários e apresentou um valor de BDI superior ao da CODEVASF, com isso a empresa não atendeu aos itens 12.3.7, alínea "a", 4.3.5 e 4.3.2.6 do Edital nº 13-2016. A empresa Relevo Construtora Ltda. foi desclassificada por apresentar preços unitários (itens 4.06, 4.13, 10.02, 14.26 e 14.27 da Planilha Orçamentária) superiores ao orçado pela CODEVASF, não atendendo às exigências da alínea "a" do item 12.3.7 do Edital nº 13-2016.

As propostas das demais empresas foram classificadas: Aço-50 Engenharia e Empreendimentos Ltda. e Laconcil Construção Ltda.. Como a empresa Laconcil Construção Ltda. é empresa de pequeno porte e o valor da proposta dela é superior ao valor da empresa Aço-50 Engenharia e Empreendimentos Ltda. em 1,14 %, de acordo com o item 12.3.15, entende-se que nesse caso houve um empate. Sendo assim, de acordo com o item 12.3.15.1, a empresa Laconcil Construção Ltda. tem o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da Comissão de Julgamento, para o endereço constante no item 12.3.15.2 do Edital nº 13-2016.



Como algumas licitantes estavam sem representantes na sessão, será concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação da ata, para possível interposição de recurso contra a decisão da Comissão.

Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pela comissão técnica de julgamento e pelas licitantes presentes.

**Arnaldo Dantas de Araújo Filho**

Presidente

**Marcelo dos Santos Ribeiro**

Membro

**Sebastião dos Santos Veloso**

Membro

**ART Projetos Construções e Serviços Ltda.**

Gustavo Henrique Flores Kunz

**Relevo Construtora Ltda.**

Ricardo Sales de Jesus